ATA NÚMERO UM

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional, grau 1.----------

----Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu o júri do concurso acima referido, nomeado por despacho do Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Estremoz de cinco de novembro de dois mil e dezanove, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho da Senhora Diretora-Geral da Administração Escolar.----------

----O júri é constituído pelos seguintes elementos:----------

Presidente: Rosa Maria Correia Varandas Beliz, Subdiretora do Agrupamento.----------

Primeira vogal efetiva: Maria Margarida Vinagre Barra Vieira Alagoinha, docente do Quadro de Agrupamento, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.----------

Segunda vogal efetiva: Maria Leocádia Ramires Pimenta Carrilho, Encarregada Operacional.--

Primeira vogal suplente: Maria Antónia Lopes Correia Rebola, Chefe dos Serviços Administrativos do Agrupamento. ----------

Segundo vogal suplente: Maria António Pestanudo Cardoso Garcia Merino, Assistente Operacional.----------

----A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:----------

Ponto um - Definir o método de seleção obrigatório, parâmetros de avaliação e respetiva ponderação ----------

Ponto dois - Sistema de classificação final e Critérios de ordenação preferencial----------

----Relativamente ao ponto um da ordem de trabalhos, o júri, por unanimidade, deliberou o seguinte:----------

a) O método de seleção obrigatória a aplicar é a **Avaliação Curricular**----------

b) A aplicação do método de seleção obrigatório aos candidatos admitidos ao procedimento concursal, será precedida da confirmação dos requisitos de admissão e dos documentos obrigatórios que formalizam a candidatura;----------

c) Nos termos do disposto do nº8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente

exigidos, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação ----------

d) Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.-

---- **Método de seleção obrigatório**----------

1- Avaliação Curricular (AC) ----------

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida para o seguinte perfil de competências:----------

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;----------

b) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;----------

c) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;----------

d) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.----------

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho.----------

1.1.Os elementos serão graduados de acordo com as seguintes pontuações:----------

Habilitação académica de base (HAB) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes	
20 Valores	12º Ano de escolaridade ou superior
18 Valores	11º Ano de escolaridade
16 Valores	10º Ano de escolaridade
10 Valores	Escolaridade obrigatória inferior ao 10º Ano de escolaridade
Experiência profissional (EP) Formação profissional, considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com	

as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.	
20 Valores	Com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura
18 Valores	Com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura
16 Valores	Com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura
12 Valores	Sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura
10 Valores	Sem experiência profissional
Formação profissional (FP) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas	
20 Valores	Formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas
18 Valores	Formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas
14 Valores	Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas
12 Valores	Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas
10 Valores	Sem formação
A avaliação do desempenho (AD) Relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula: AD= 4((A+B+C) /3)	
A	Valoração do SIADAP 1º ano
B	Valoração do SIADAP 2º ano
C	Valoração do SIADAP 3º ano
13 Valores	Sem avaliação de desempenho ou tendo, que não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar

----Na avaliação do candidato, a habilitação de escolaridade obrigatória poderá ser substituída pela experiência profissional comprovada.----------

----Relativamente ao ponto dois da ordem de trabalhos, o júri, por unanimidade deliberou o seguinte:----------

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:----------

CF = (2 HAB+FP+AD)/4 ou CF = (2EP+FP+AD)/4----------

----A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.----------

Critérios de ordenação preferencial ----------

Em caso de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

a) Se encontrem na situação prevista no n.º1 do artigo 66 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho);----------

b) Apresentem mais pontuação na formação profissional diretamente relacionada com a área funcional a que se candidatam;----------

c) Subsistindo o empate, os candidatos são ordenados pela idade, o mais velho em primeiro lugar.----------

Para efeitos da alínea *b)*, do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.----------

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.----------

Por mais nada haver a tratar deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os elementos do júri.----------

Rosa Maria Correia Varandas Belo

Maria Margarida Alafinde

Maria Leocádia Ramires Pimenta Carrilho